



Câmara M
Estad



Processo Requerimento Nº **15627/2025**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

10/12/2025 10:28:23

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27)93618-2323

f52f0870-8f2e-4310-85da-269a9c5da328

Autógrafo nº 85/2025

Projeto de Lei Complementar nº 8/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei Complementar nº 8/2025, de autoria do Poder Executivo, que “altera o §4º do art. 165 da Lei Complementar nº 41/2017, alterada pela Lei Complementar nº 52/2021, altera o art. 167 da Lei Complementar nº 41/2017, alterada pela Lei Complementar nº 52/2021, altera o item 2.6 do anexo I da Lei Complementar 041/2017, altera o art. 87 da Lei Complementar nº 41/2017 e da outras providências.”, *expede o seguinte Autógrafo:*

Art. 1º. O §4º do art. 165 da Lei Complementar nº 41/2017, alterada pela lei complementar nº 52/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º. A taxa também poderá ser cobrada de imóveis localizados na zona rural deste Município.”

Art. 2º. O art. 167 da Lei Complementar nº 41/2017, alterada pela Lei Complementar nº 52/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.167. A base de cálculo será custo despendido com a atividade apurado em balanço do exercício anterior, corrigido pelo índice adotado neste código, sendo dividido proporcionalmente entre os contribuintes, observado os seguintes critérios.

“§1º. Utilização do imóvel, considerando imóveis residenciais, imóveis comerciais, imóveis utilizados para prestação de serviços, imóveis industriais e imóveis rurais.”

§2º Grupos de imóveis por tamanho de área construída, atribuindo fator corretivo por faixa de metragem construída.

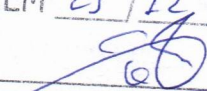
§3º. A Frequência Semanal de Coleta deverá ser levada em consideração para determinar o valor final do valor da taxa.

§4º A localização territorial do imóvel, que deverá ser definida com base nos distritos em que estejam situados.

§5º A metragem da área da unidade construída.

§6º A Taxa de Lixo para imóveis localizados em área urbana será lançada para cada inscrição imobiliária em que o serviço esteja a disposição para efetiva utilização.

§7º A Secretaria Municipal de Fazenda baixará as normas necessárias à execução desta cobrança, definindo a respectiva fórmula de cálculo com base nos parâmetros fixados nos parágrafos anteriores.”

SANCIONO A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR
QUE RECEBE O Nº 080/25
EM 29 / 12 / 2025

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Altera o item 2.6 do Anexo I da Lei Complementar nº 041/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Situação do Terreno	Coeficiente "S"
Uma Frente	Fator Profundidade
Esquina/duas frentes	1,10
Encravado Vila	0,80

Art. 4º. O art. 87 da Lei Complementar nº 41/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87. As alíquotas do imposto serão:

I - 1% (um por cento), na transmissão de imóvel adquirido por meio do Sistema Financeiro da Habitação – SFH ou sistema de cooperativa habitacional;

II – 1,5% (um e meio por cento), nas demais transmissões.”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de dezembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

TIAGO MANEGONI
2º Vice-Presidente

JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR
QUE RECEBE O Nº 080/25
EM 29/12/2025


PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) VILA FELIZ "ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS". **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2023 visa acolhimento institucional do Sr. Alcino Litis dos Santos. O valor de R\$ 8.210,16 (oito mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos), referente ao período de 18 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 069, Fonte de Recurso 16610000000 (Recurso Estadual) 26610000000 (Recurso Estadual) e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00000 (Contribuições). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 025783/2025 e Processo GED nº 025783/2025. Conceição do Castelo, ES, 23 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1697766

Convênio

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS VILA FELIZ ANTONIO SERGIO DE TASSIS. **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto o acolhimento institucional de Elza da Costa - Grau de Dependência I, Maria Regina Lopes Pimenta - Grau de Dependência I, Francisco da Costa - Grau de Dependência II e Alcino Litis dos Santos - Grau de Dependência II. **VALOR:** O valor de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), mensais a partir da assinatura deste no exercício financeiro de 2026. Para este exercício, valor total de R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais). **VIGENCIA:** 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Ficha 093. Fonte de Recurso 16610000000 (Recurso Estadual) 26610000000 (Recurso Estadual) e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00000 (Contribuições). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 025095/2025, processo GED nº 024677/2025. Conceição do Castelo, ES, 23 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1697778

Domingos Martins

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2025

"ALTERA O §4º DO ART. 165 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2017, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2021, ALTERA O ART. 167 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2017, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2021, ALTERA O ITEM 2.6 DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 041/2017, ALTERA O ART. 87 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do Art. 165 da Lei Complementar nº 41/2017, alterada pela lei complementar nº 52/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º A taxa também poderá ser cobrada de imóveis localizados na zona rural deste Município."

Art. 2º O art. 167 da Lei Complementar nº 41/2017, alterada pela Lei Complementar nº 52/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.167. A base de cálculo será custo despendido com a atividade apurado em balanço do exercício anterior, corrigido pelo índice adotado neste código, sendo dividido proporcionalmente entre os contribuintes, observado os seguintes critérios:

"§1º. Utilização do imóvel, considerando imóveis residenciais, imóveis comerciais, imóveis utilizados para prestação de serviços, imóveis industriais e imóveis rurais."

§2º. Grupos de imóveis por tamanho de área construída, atribuindo fator corretivo por faixa de metragem construída.

§3º. A Frequência Semanal de Coleta deverá ser levada em consideração para determinar o valor final do valor da taxa.

§4º A localização territorial do imóvel, que deverá ser definida com base nos - distritos em que estejam situados.

§5º A metragem da área da unidade construída.

§6º A Taxa de Lixo para imóveis localizados em área urbana será lançada para cada inscrição imobiliário em que o serviço esteja à disposição para efetiva utilização.

§7º A Secretaria Municipal de Fazenda baixará as normas necessárias à execução desta cobrança, definindo a respectiva fórmula de cálculo com base nos parâmetros fixados nos parágrafos anteriores."

Art 3º. Altera o item 2.6 do Anexo I da Lei Complementar nº 041/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Situação do Terreno	Coefficiente "S"
Uma Frente	Fator Profundidade
Esquina/duas frentes	1,10
Encravado Vila	0,80

Art 4º - O art. 87 da Lei Complementar nº 41/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. As alíquotas do imposto serão:
I - 1%(um por cento), na transmissão de imóvel adquirido por meio do Sistema Financeiro da Habitação - SFH ou sistema de cooperativa habitacional;
II - 1,5 % (um e meio por cento), nas demais transmissões."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 29 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1698660

Contrato

17/12/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA VIÇOSA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA EMEF GUSTAVO GUILHERME JOÃO PLASTER NA LOCALIDADE DE MELGAÇO EM DOMINGOS MARTINS. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 000004/2025 e no Termo de Referência, anexo ao referido edital.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de janeiro de 2026 até 04 de janeiro de 2027.

Valor: R\$ 969.000,02 (novecentos e sessenta e nove mil reais e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 6206/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 000004/2025, ID Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.01.0033

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1698482

22/12/2025 - CONTRATO DE ALUGUEL Nº 018/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR ALFREDO ROBERTO BAUTZ.

Objeto: Locação de imóvel, situado na Av. Senador Jefferson de Aguiar, 110, no distrito de Sede, Domingos Martins/ES, para instalação da Defesa Civil Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo, e neste instrumento.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses, tendo como marco inicial o dia 05 de janeiro de 2026 e seu término no dia 31 de dezembro de 2028.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Fundamentação: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021 - Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 084/2025, Processo Administrativo nº 14665/2025, Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.10.0084.

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1698582

23/12/2025 - CONTRATO DE ALUGUEL Nº 019/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR JOSE ERNESTO TONOLI.

Objeto: Locação de imóvel, situado na Rod. Coreolano Guilherme Stein, nº 245, no distrito de

Paraju Domingos Martins/ES, para instalação o Destacamento da Polícia Militar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses, tendo como marco inicial o dia 05 de janeiro de 2026 e seu término no dia 31 de dezembro de 2028.

Valor: R\$ 59.138,64 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamentação: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021 - Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 086/2025, Processo Administrativo nº 13708/2025, Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.10.0086

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1698652

23/12/2025 - CONTRATO DE ALUGUEL Nº 020/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR JÚLIO HENRIQUE ROUBACH DE PINHO.

Objeto: Locação de imóvel, situado na AV. Módulo 35, loja 2, no distrito de Aracê Domingos Martins/ES, para instalação o Destacamento da Polícia Militar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses, tendo como marco inicial o dia 05 de janeiro de 2026 e seu término no dia 31 de dezembro de 2028.

Valor: R\$ 96.189,12 (noventa e seis mil, cento e oitenta e nove reais e doze centavos).

Fundamentação: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021 - Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 085/2025, Processo Administrativo nº 13708/2025, Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.10.0085

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1698697

22/12/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025-FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ATA SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços especializados na confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional, bem como o fornecimento de acessórios para crachás, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pesquisa de Preços nº 000047/2025-FMS e no Termo de Referência, anexo ao edital.

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de janeiro de 2026 até 04 de janeiro de 2027.

VALOR: R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Edital de Pesquisa de Preços nº 047/2025-FMS, Termo de Dispensa de Licitação nº 034/2025-FMS, ID CIDADES 2025.023E0500001.09.0035, Processo Administrativo nº 11820/2025

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1698767